
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.716, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.682.820,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.682.820,56 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$	
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
171022884600009044 - Enc. SEFA	02704000026	339092	34,50	
171022884600009044 - Enc. SEFA	02708000024	339092	11,50	
171022884600009044 - Enc. SEFA	02709000025	339092	23,00	
221011412212978338 - SEPI	02500000001	449052	300.000,00	
221011433112978312 - SEPI	02500000001	339049	54.557,04	
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	4.375.226,00	
552012357215087671 - PRODEPA	02500000001	449040	1.999.924,56	
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	113.400,00	
911010412215088240 - SEPLAD	02501000001	339039	7.839.643,96	
TOTAL			14.682.820,56	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.717, de 21 de fevereiro de 2024.

DOE Nº 35.812, DE 08/05/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.